



ANO DE 1971

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 949

DE 11-12-71

PROJETO DE LEI N.º 953/71 - DE 08/12/71.

PROJETO DE LEI N.º 37/71

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 107.123,90, para fazer face à despesas com a aquisição da motoniveladora modelo 12, Série E, da firma Paraná Equipamentos SA., autorizada pela Lei n. 922/71, de 7/07/71.

AUTOR: Executivo, encaminhado pelo DEFIÇO N.º 632/71, de 6/12/71.

HISTÓRICO

— Despachos às Comissões

Deliberações do Plenário

Prot. N.º 665 =

CÂMARA MUNICIPAL

ARAPONGAS, 6 de 12 de 1971.

— Presidente —

A Comissão de Justiça, para proferir parecer 81/71

Arapongas, 6 de 12 de 1971

— Presidente —

A Comissão de Finanças, para emitir parecer 82/71

Arapongas, 6 de 12 de 1971

— Presidente —

Aprovado em 1.ª discussão e votação,
em artigos, por

Arapongas, 06 de 12 de 1971.

— Presidente —

Aprovado em 2.ª discussão e votação,
em globo, por

Arapongas, 07 de 12 de 1971.

— Presidente —

Aprovado em 3.ª votação, por

Arapongas, 08 de 12 de 1971.

— Presidente —



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

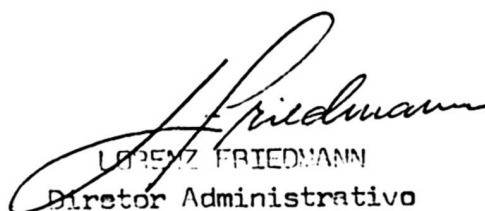
Of. nº 632/71.

Arapongas, 06 de dezembro de 1.971.

Senhor Presidente:

Em cumprimento a determinações do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, cumpre-nos formular o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para a devida apreciação por parte dos ilustre edís, o anexo Projeto de Lei nº 37/71, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

Aproveitamos para renovar-lhe os nossos protestos de estima e consideração.


LORENZ FRIEDMANN
Diretor Administrativo

Exmo. Snr.

BRASILINO BUSSADORI

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

D/APTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

131/12/71.

Pago Municipal nº 11 de dezembro de 1971.

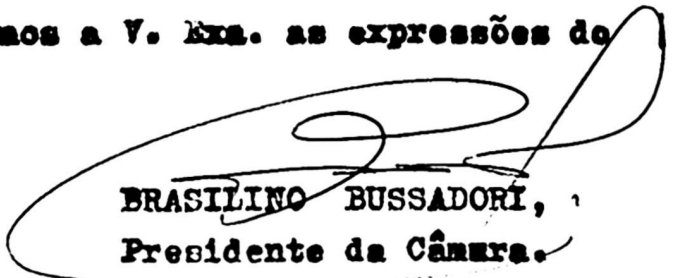
Senhor Prefeito:

I- Vimos, em cumprimento a prazeroso dever de ofício, encaminhar à V. Exa., para os devidos fins de sanção, aprovados e decretados por este Legislativo, as primeiras vias dos projetos de Lei ns. 949/71, 950/71, 951/71, 952/71 e 953/71, originários dos anteprojetos de Lei de ns. 25/71, 34/71, 36/71, 35/71 e 37/71, respectivamente, aprovados unânimemente, em suas estruturas originais com exceção do anteprojeto de Lei n. 34/71, que, sofreu Emenda, de n. 32/71, em seu Artigo 2º, de autoria da Comissão de Justiça, L. e Redação.

II - Seguem, em devolução, os seguintes documentos pertencentes à essa colenda Municipalidade:

- a) - ofício ___/71, de Móveis Arapongas Ltda., protocolado sob nº 2.232;
- b) - planta e MEMORIAL DESCRITIVO dos lotes ns. 8 e 9, referentes à doação à firma João Martins, digo, à firma Móveis Arapongas Ltda., e croquis destacando os compartimentos existentes e os que serão ampliados, bem como três (3) fotografias do prédio da mesma firma (Projeto de Lei n. 34/71);
- c) - Minuta do termo de Convênio, que integrou o anteprojeto de Lei n. 36/71, ser celebrado entre o INCRA e a Municipalidade.

Ao ensejo, apresentamos a V. Exa. as expressões de nosso apreço e consideração.


BRASILINO BUSSADORI,
Presidente da Câmara.

Ao Exmo. Snr.

Sacão Yekemise

MD. Prefeito Municipal de Arapongas

NESTA:

COMISSÃO DE JUSTIÇA

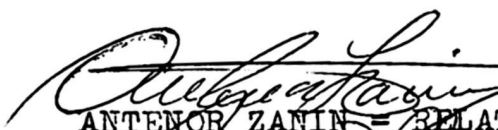
Matéria - Projeto de Lei n. 37/71.
Súmula - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.
Autoria - Executivo.
Anexos - Ofício n. 632/71.

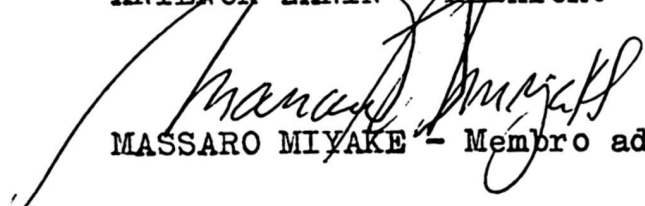
PARECER

Nº 81/71

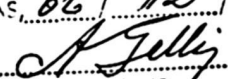
A abertura de crédito adicional especial está facultada
na Lei n. 4.320/64.-
O projeto é constitucional.-

Sala das Comissões, em 06 de dezembro de 1.971.


ANTENOR ZANIN - RELATOR.


MASSARO MIYAKE - Membro adoc.

MARGARIDA F. MUGGIATI (LICENCIADA)

Prot. Nº 636 -
CÂMARA MUNICIPAL
ARIPONGAS, 06 / 12 / 1971.

FUNCIONÁRIO

0741

COMISSÃO DE FINANÇAS

Matéria - PROJETO DE LEI Nº 37/71.

Assunto - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

Autoria - Poder Executivo.

Anexos - Ofício n. 632/71.

PARECER

Nº 82/71

O projeto trata da abertura de crédito especial, para fazer face à despesas com a aquisição de um toniveladora modelo 12, S. E, da firma Paraná Equipamentos SA,.

A Lei n. 922/71, autorizou a aquisição da máquina, previu a compra parcelada e autorizou recursos com o valor do pagamento inicial existente no orçamento. Tratando-se de compra à vista e feita por meio de empréstimo, necessário o empenho pelo total do custo da aquisição, encarecendo a solicitação do empréstimo, digo, encarecendo a solicitação do crédito, constante no artigo 1º do projeto, crédito este a ser coberto com o recurso da Operação de Crédito, autorizado pela mesma lei.

Nessas condições, o projeto está em condições de ser apreciado e votado pelo colendo plenário.

Sala das Comissões, em 06 de dezembro de 1.971.

João T. Sobrinho
JOÃO T. SOBRINHO = PRESIDENTE-RELATOR.

Massaro Miyake
MASSARO MIYAKE = MEMBRO.

Dr. Waldier O. Pugliese
DR. WALDIER O. PUGLIESE = MEMBRO.

Prot. N.º 634

CÂMARA MUNICIPAL

ARAPONGAS, 06 12 / 1971

[Assinatura]

9/41

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 37/71

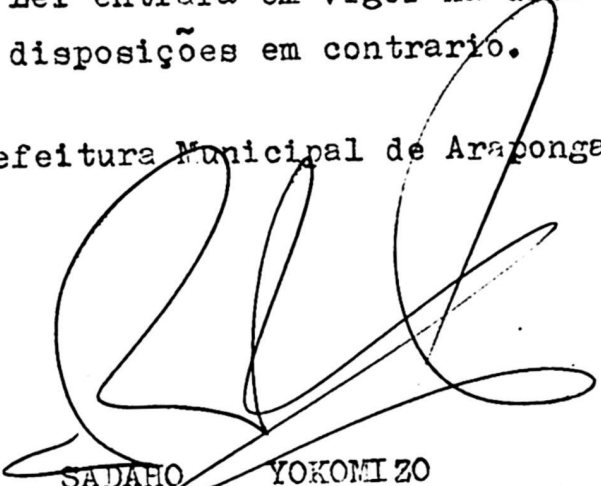
SÚMULA :- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$.107.123,90 (cento e sete mil, cento e vinte e três cruzeiros e noventa centavos), para fazer face à despesas com a aquisição da motoniveladora modelo 12, Série E, da firma Paraná Equipamentos S/A, autorizada pela Lei nº922/71, de 7/07/71.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso, proveniente da Operação de Crédito igualmente autorizado pela Lei nº922/71 de 7/07/71.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 26 de novembro de 1.971.


SADAHYO YOKOMIZO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A Lei que autorizou a compra da motoniveladora, sobre nº922/71 previu a compra parcelada e deu recursos com o valor do pagamento inicial existente no orçamento. No entanto trata-se de compra a vista efetuado com o empréstimo verificado, o que nos obriga a empenhar pelo total do custo. Este é o motivo pelo qual estamos solicitando es se crédito.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 953/71

SÍNULA: - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

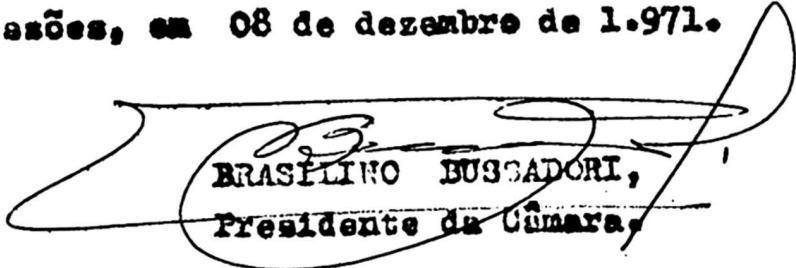
D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 107.123,90 (cento e sete mil, cento e vinte e três cruzeiros e noventa centavos), para fazer face à despesas com a aquisição da motoniveladora modelo 12, Série E, - da firma Paraná Equipamentos S/A, autorizada pela Lei n. 922/71, de 7/07/71.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso, proveniente da Operação de Crédito igualmente autorizado pela Lei n. 922/71, de 7/07/71.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 1.971.



BRASÍLIO BUSCADORI,
Presidente da Câmara.


BENEDITO BARONZZA,
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO.